



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO Nº. 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2019**

**HORÁRIO: 09h15 (nove horas e quinze minutos)**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cinco, 2266 – Centro, Jales – SP.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 – Centro; TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, **a iniciar às 09h15min do dia 10 de MAIO 2.019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

## 1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção da parte elétrica / eletrônica e sistema de ar condicionado, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, durante o exercício de 2019;

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **23 (VINTE E TRÊS) LOTES**, conforme quantidade definida e especificações mínimas descritas no **ANEXO VII**;

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) LOTE(s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital **ANEXO VII**;

1.3. Deverá ser respeitada a numeração do(s) LOTE(S) as quantidades e especificações mínimas dos serviços.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1. Tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO I**;

3.2. Em se tratando do item “3.1.2” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

3.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO V**;

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada;

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro(a);

**3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.**

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
PROCESSO Nº. 10/2.019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2.019  
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
PROCESSO Nº. 10/2.019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2.019  
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras “3.1.1” e “3.1.2”;

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do(s) LOTE(S) do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do(s) LOTE(S), constando: especificações do produto, marca e/ou fabricante quando o item possuir. (A licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, embalagens e folder);
- e) **preço** unitário e **valor total dos ITENS e dos LOTES**, bem como o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: Será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;
- g) prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após solicitação;
- h) garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional;
- i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- j) Apresentar conta bancaria: agencia, nº banco e nº conta bancaria em nome da empresa.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3** e **6.1.4**, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, **bem como** com a Prova de Regularidade com o INSS;

- c) Prova regularidade com o Fundo Garantia Tempo Serviço (FGTS), em plena validade;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

e) Comprovação de Enquadramento – ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “e” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

### **6.1.2. Qualificação Econômica - Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50<sup>1</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

### **6.1.3. Qualificação técnica**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do(s) LOTE(s) com o qual pretende participar da presente licitação;

OBS: Para comprovação da aptidão técnico operacional de que se trata a alínea a, somente serão aceitos atestados em nome do licitante e em que estejam expressamente os serviços executados.

### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO III**;

b) Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

### **6.1.5. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº. 50 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

### **6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO IV** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por LOTE, as propostas:

7.3.1. Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do(s) LOTE(S), fixados neste Edital;

7.3.2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3. Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.4. Cujo produto não for de boa qualidade ou não for condizente com o descritivo do ITEM que compõe o LOTE objeto desta licitação, e desde que expressamente desclassificado pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregão;

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.4.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

7.4.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor orçado dos LOTES objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

REDUÇÃO %	LOTE	VALOR TOTAL R\$	REDUÇÃO R\$
0,5%	01	2.799,33	14,00
	02	3.020,67	15,10
	03	2.775,67	13,88
	04	6.097,80	30,49
	05	7.304,00	36,52
	06	1.616,33	8,08
	07	1.611,67	8,06
	08	7.463,33	37,32
	09	3.484,00	17,42
	10	5.318,00	26,59
	11	3.625,67	18,13
	12	9.115,00	45,58
	13	3.491,33	17,46
	14	3.134,67	15,67
	15	1.782,33	8,91
	16	1.320,67	6,60
	17	1.646,67	8,23
	18	11.586,00	57,93
	19	7.817,00	39,09
	20	6.581,00	32,91
	21	1.937,00	9,69
	22	3.458,00	17,29
	23	3.372,33	16,86

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances;

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços orçados para o lote objeto da presente licitação, e ainda como os praticados no mercado, coerentes com o produto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios despesas de entrega, benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação;

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preço total dos LOTE(S) do objeto que a licitante cotou, bem como os demais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado;

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) Pregoeiro(a);

7.12.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada;

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário;

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) habilitada (s) e declarada (s) vencedora (s) do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão;

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do(s) LOTE(S), caso seja necessário.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação;

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão;

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal;

8.7. A adjudicação e homologação serão feitas por LOTE.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pelo responsável pela frota da Secretaria Municipal da Saúde via e-mail ou outro meio hábil;

9.2. Os serviços serão entregues pelo contratado e recebido pela contratante na garagem Municipal da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital e aprovadas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

9.3. Ficará a cargo da vencedora do(s) LOTE(S) do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação;

9.4. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

9.5. Os serviços serão prestados conforme especificações do Edital e da proposta apresentada;

9.6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços.

### 10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados **na oficina da proponente CONTRATADA**, e deverão iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) horas após a entrega das solicitações dos serviços. **Os veículos deverão ser retirados e entregues** na Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social ou em outro lugar por ela indicado, **sem qualquer ônus algum à CONTRATANTE**, devendo ainda, tais serviços e peças estar de acordo com o descritivo, com o padrão de qualidade exigível e com garantia mínima de 01 (um) ano;

10.2. Os serviços serão prestados nos veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Saúde conforme relação de veículos em anexo;

10.3. Ficará a cargo da vencedora do(s) LOTE(S) do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;

11.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, mediante cheque nominal;

11.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

### **12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

12.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, da qual constará o objeto da prestação, quantidades das peças e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

12.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

12.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pelas respectivas secretarias, cujos responsáveis terão competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação;

12.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

13.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

13.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Materiais de Consumo.	01	310.000	259	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	310.000	264	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	110.000	183	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	110.000	185	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	500.000	283	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	500.000	287	3.3.90.39.00

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição;

15.2. Fica dispensada a caução;

15.3. O resultado deste certame, ou seja, adjudicação/homologação e respectivos contratos serão divulgados na imprensa oficial do Município de Jales e do Estado de São Paulo;

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

15.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: [licitacao@jales.sp.gov.br](mailto:licitacao@jales.sp.gov.br), através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: [licitacao@jales.sp.gov.br](mailto:licitacao@jales.sp.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado;

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Jales - Estado de São Paulo;

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, no Paço Municipal, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales - SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores;

15.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

15.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO II** Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO IV** Declaração de compromisso de comunicação de fato supervenientes impeditivo à habilitação;

**ANEXO V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** Minuta de Contrato;

**ANEXO VII** Declaração assegurando a regularidade com o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VIII** Termo de Referência;

**ANEXO IX** Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

**ANEXO X** Declaração de documentos à disposição do tribunal de contas (somente na assinatura do contrato);

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.033/06, Lei Complementar nº. 123/06 – alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão;

15.10. A Prefeitura do Município de Jales reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

15.11. A adjudicação do(s) LOTE(S) do objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento;

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

15.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, regional, estadual, no diário oficial do município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet: [www.jales.sp.gov.br/licitações](http://www.jales.sp.gov.br/licitações) e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Jales - SP, 22 de abril de 2019.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº. 10/2.019 - Pregão Presencial nº. 05/2.019 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
Ao (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 10/2.019 - Pregão Presencial nº. 05/2.019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 10/2.019 - Pregão Presencial nº. 05/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 10/2.019 - Pregão Presencial nº. 05/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 10/2.019 - Pregão Presencial nº. 05/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

## ANEXO VI

PROCESSO Nº. 10/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2.019

CONTRATO Nº. /2019

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA / ELETRÔNICA E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.019.**

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, 2266, Centro, cidade de Jales-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP / SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliada na cidade de Jales-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_ com sede comercial na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo nº. 10/2.019 - Pregão Presencial nº. 05/2.019, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao final denominado(s), resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção da parte elétrica / eletrônica e sistema de ar condicionado, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, durante o exercício de 2.019, conforme descritivo abaixo:**

LOTE I							
VEÍCULO:							
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXX	XXX	XX	XXX XXX XXX XXX XXX XXX	XXX	XXX	XXX
	XXX	XXX	XX	XXX XXX XXX XXX XXX XXX	XXX	XXX	XXX
							XXX

1.2. Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**;

1.3. Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS;

1.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução dos serviços, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

2.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

3.1. Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de, quando necessário, vistoriar as peças e os serviços da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade e estado conservação que se encontram.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica à Secretaria Municipal de Saúde, através do senhor **NILSON ELEUTÉRIO DE SOUZA**, portador do RG nº. 24.695.757-8 e do CPF nº. 102.842.488-43; Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo o senhor **VALDECIR RAMALHO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 30.086.214-3 e do CPF nº. 064.344.788-10 e da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da senhora **MARIZA MARQUES BARBOSA**, portadora do RG nº. 11.950.989-1 e do CPF nº. 070.592.818-78, responsável pela fiscalização e conclusão do presente contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Deverá o livro ser franqueado ao responsável pela fiscalização, sempre que este solicitar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública;

6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços;

7.1.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, da qual constará o objeto da prestação, quantidades das peças e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

8.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

8.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação;

8.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pelo responsável pela frota da Secretaria Municipal da Saúde via e-mail ou outro meio hábil;

9.2. Os serviços serão executados **na oficina da proponente CONTRATADA**, e deverão iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) horas após a entrega das solicitações dos serviços. **Os veículos deverão ser retirados e entregues** na Garagem da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em outro lugar por ela indicado, **sem qualquer ônus algum à CONTRATANTE**, devendo ainda, tais serviços e peças estar de acordo com o descritivo, com o padrão de qualidade exigível e com garantia mínima de 01 (um) ano.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão entregues pelo contratado e recebido pela contratante na garagem Municipal da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital e aprovadas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

10.2. Ficará a cargo da vencedora do(s) LOTE(S) do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação;

10.3. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.4. Os serviços serão prestados conforme especificações do Edital e da proposta apresentada;

10.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;

12.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco \_\_\_\_\_;

12.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

12.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

12.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

12.6. A **CONTRATADA** se compromete em manter, atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos na fase documental (prova de regularidade com o INSS e com o FGTS).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

13.1. Não haverá durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados, independentemente do título.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

14.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

14.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento do exercício de 2.019 da **CONTRATANTE**:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Materiais de Consumo.	01	310.000	259	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Outros	01	310.000	264	3.3.90.39.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.				
Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	110.000	183	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	110.000	185	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	500.000	283	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	500.000	287	3.3.90.39.00

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

18.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADO**

-----  
**TESTEMUNHAS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 10/2.019 - Pregão Presencial nº. 05/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE I				
DUCATO DJL 9002 - ANO 2012 – PEÇAS / SERVIÇOS				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	1.1	1	PÇ	Induzido de partida
	1.2	1	PÇ	Automático de partida
	1.3	1	PÇ	Suporte escova de partida
	1.4	1	PÇ	Bendix de partida
	1.5	1	PÇ	Bobina com carcaça de partida
	1.6	1	PÇ	Buchas motor de partida
	1.7	1	PÇ	Jogo reparo de partida
	1.8	1	PÇ	Garfo de partida
	1.9	1	PÇ	Regulador voltagem alternador
	1.10	1	PÇ	Rotor do alternador
	1.11	1	PÇ	Estator do alternador
	1.12	1	PÇ	Rolamento do alternador
	1.13	1	PÇ	Rolette grande do alternador
	1.14	1	PÇ	Placa de diodo do alternador
	1.15	1	PÇ	Jogo de reparo do alternador
	1.16	1	PÇ	Bateria 75 amp
	1.17	2	PÇ	Lâmpada farol alto
	1.18	2	PÇ	Lâmpada farol baixo
	1.19	4	PÇ	Lâmpada meia luz
	1.20	2	PÇ	Lâmpada freio
	1.21	4	PÇ	Lâmpada seta
	1.22	1	PÇ	Rele de seta
	1.23	1	PÇ	Rele de farol alto
	1.24	1	PÇ	Rele de farol baixo
	1.25	1	PÇ	Buzina
	1.26	1	PÇ	Par de palheta
	1.27	1	SV	Serviço de consertar motor partida
	1.28	1	SV	Serviço de consertar alternador
	1.29	1	SV	Serviço de instalação elétrica
LOTE II				
VAN PEUGOUT DBS 1513 (ANO 2005/2006); CPV 0295 (ANO 2006) – PEÇAS / SERVIÇOS				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
2	2.1	1	PÇ	Induzido de partida
	2.2	2	PÇ	Bobina de partida
	2.3	2	PÇ	Bendix de partida
	2.4	2	PÇ	Automático de partida
	2.5	2	PÇ	Suporte de escova
	2.6	4	PÇ	Bucha de partida
	2.7	2	PÇ	Engrenagem planetária
	2.8	2	PÇ	Jogo reparo de partida
	2.9	2	PÇ	Garfo de partida
	2.10	2	PÇ	Rotor do alternador
	2.11	2	PÇ	Estator de alternador
	2.12	2	PÇ	Regulador de voltagem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	2.13	4	PÇ	Rolamento de alternador
	2.14	2	PÇ	Placa de diodo
	2.15	2	PÇ	Jogo reparo de alternador
	2.16	2	PÇ	Bateria 75 amp selada
	2.17	4	PÇ	Terminal bateria
	2.18	4	PÇ	Terminal ponteiro de bateria
	2.19	2	PÇ	Pares de paleta limpador
	2.20	4	PÇ	Lâmpada de farol alta
	2.21	4	PÇ	Lâmpada de farol baixo
	2.22	16	PÇ	Lâmpada de freio, seta, meia luz
	2.23	2	PÇ	Interruptor de óleo
	2.24	2	PÇ	Interruptor de ré
	2.25	4	PÇ	Rele para buzina farol, seta, partida
	2.26	1	SV	Serviço de consertar motor partida
	2.27	1	SV	Serviço de consertar alternador
	2.28	1	SV	Serviço de instalação elétrica

## LOTE III

**KOMBI JKH 9611 (ANO 2006); CMW 2969 (ANO 2004); CDV 5886 (ANO 2001) - PEÇAS / SERVIÇOS**

LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
3	3.1	2	PÇ	Induzido de partida
	3.2	2	PÇ	Carcaça de partida
	3.3	2	PÇ	Bendix
	3.4	2	PÇ	Automático
	3.5	2	PÇ	Suporte de escova
	3.6	4	PÇ	Buchas
	3.7	2	PÇ	Jogo de reparo
	3.8	1	PC	Conjunto de planetária de partida
	3.9	2	PÇ	Rotor do alternador
	3.10	2	PÇ	Estator do alternador
	3.11	2	PÇ	Regulador do alternador
	3.12	2	PÇ	Placa de diodo
	3.13	4	PÇ	Rolamento de alternador
	3.14	1	PÇ	Bateria 60 amp
	3.15	4	PÇ	Terminal bateria selada
	3.16	3	PÇ	Par palheta limpador
	3.17	4	PÇ	Par de farol lado e lado esquerdo
	3.18	2	PÇ	Lanterna traseira lado e lado esquerdo
	3.19	6	PÇ	Lâmpada de farol
	3.20	12	PÇ	Lâmpada para freio, seta, ré, meia luz
	3.21	1	PÇ	Interruptor de freio
	3.22	1	PÇ	Interruptor de ré
	3.23	4	PÇ	Rele p/ buzina, farol, seta, ventoinha, injeção, limpador, partida
	3.24	1	PÇ	Bomba de combustível
	3.25	1	PÇ	Sonda lambda
	3.26	1	PÇ	Corpo borboleta
	3.27	2	PÇ	Jogo de vela
	3.28	2	PÇ	Jogo cabo de vela
	3.29	1	PÇ	Bobina de ignição
	3.30	1	PÇ	Sensor de rotação
	3.31	12	PÇ	Fusível





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	3.32	2	PÇ	Sensor de temperatura de injeção
	3.33	2	SV	Serviço de consertar motor de partida
	3.34	2	SV	Serviço de consertar alternador
	3.35	3	SV	Serviço de instalação elétrica
	3.36	1	SV	Serviço de injeção eletrônica
<b>LOTE IV</b>				
<b>FIESTA: CPV – 0291 (ANO 2005); DBS – 1491 (ANO 2013) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
4	4.1	1	PÇ	Induzido de partida
	4.2	1	PÇ	Carcaça de bobina
	4.3	1	PÇ	Bendix de partida
	4.4	1	PÇ	Automático de partida
	4.5	1	PÇ	Suporte de escova
	4.6	2	PÇ	Bucha de partida
	4.7	1	PÇ	Garfo de partida
	4.8	1	PÇ	Rotor de alternador
	4.9	1	PÇ	Estator de alternador
	4.10	1	PÇ	Regulador de voltagem
	4.11	1	PÇ	Placa de diodo
	4.12	2	PÇ	Rolamento de alternador
	4.13	2	PÇ	Correia de alternador
	4.14	2	PÇ	Jogo de reparo de alternador
	4.15	2	PÇ	Bateria 45 amp selada
	4.16	4	PÇ	Lâmpada de farol alto
	4.17	4	PÇ	Lâmpada de farol baixo
	4.18	8	PÇ	Lâmpada p/ freio, seta, ré, meia luz
	4.19	4	PÇ	Rele p/ seta, farol alto, farol baixo, buzina, partida, ventoinha e limpador
	4.20	2	PÇ	Pares de palheta limpador
	4.21	1	PÇ	Ventoinha radiador
	4.22	1	PÇ	Bobina de ignição
	4.23	1	PÇ	Sonda lambda
	4.24	1	PÇ	Filtro de gabine
	4.25	4	PÇ	Válvulas de enchimento de ar
	4.26	2	PÇ	Pressostado do ar
	4.27	1	PÇ	Condensador de ar
	4.28	1	PÇ	Evaporizador de ar
	4.29	1	PÇ	Filtro secador
	4.30	2	PÇ	Carga de gás de ar condicionado
	4.31	2	PÇ	Carga de nitrogênio
	4.32	2	PÇ	Rele ar condicionado
4.33	1	PÇ	Comando do ar	
4.34	1	PÇ	Ventilador interno	
4.35	6	PÇ	Solta alumínio	
4.36	4	PÇ	Metros de mangueira de ar	
4.37	2	PÇ	Conjunto de conexão e caneca de ar	
4.38	4	SV	Serviço de solda de alumínio	
4.39	1	SV	Serviço de consertar motor de partida	
4.40	1	SV	Serviço de consertar alternador	
4.41	2	SV	Serviço de instalação elétrica	
4.42	1	SV	Serviço de injeção eletrônica	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	4.43	2	SV	Serviço de ar condicionado
<b>LOTE V</b>				
<b>FIORINO: CPV – 0219 (ANO 1998) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
5	5.1	1	PÇ	Induzido de partida
	5.2	1	PÇ	Bobina de partida
	5.3	1	PÇ	Automático de partida
	5.4	1	PÇ	Bendix de partida
	5.5	1	PÇ	Suporte de escova
	5.6	1	PÇ	Bucha de partida
	5.7	1	PÇ	Garfo de partida
	5.8	1	PÇ	Jogo reparo de partida
	5.9	1	PÇ	Estator do alternador
	5.10	1	PÇ	Rolamento de alternador grande
	5.11	1	PÇ	Rolamento de alternador pequeno
	5.12	1	PÇ	Placa de diodo
	5.13	1	PÇ	Bateria 45 amp selada
	5.14	2	PÇ	Terminal de bateria
	5.15	2	PÇ	Lâmpada de farol alto
	5.16	2	PÇ	Lâmpada de farol baixo
	5.17	2	PÇ	Lâmpada de farol meia luz
	5.18	4	PÇ	Lâmpada de seta
	5.19	1	PÇ	Palheta limpador
	5.20	1	SV	Serviço de consertar motor de partida
	5.21	1	SV	Serviço de consertar alternador
	5.22	1	SV	Serviço de instalação elétrica
<b>LOTE VI</b>				
<b>PICK UP STRADA: CDV 5751 (ANO 2001) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
6	6.1	1	PÇ	Induzido de partida
	6.2	1	PÇ	Bendix de partida
	6.3	1	PÇ	Automático de partida
	6.4	2	PÇ	Suporte de escova
	6.5	2	PÇ	Bucha de partida
	6.6	1	PÇ	Garfo de partida
	6.7	1	PÇ	Regulador de voltagem
	6.8	2	PÇ	Rolamento de alternador
	6.9	1	PÇ	Jogo de reparo de alternador
	6.10	1	PÇ	Bateria 45 amp selada
	6.11	2	PÇ	Lâmpada farol alto
	6.12	2	PÇ	Lâmpada farol baixo
	6.13	8	PÇ	Lâmpada p/ freio, seta, ré, meia luz
	6.14	4	PÇ	Rele p/ seta, farol alto, farol baixo, buzina, partida, ventoinha e limpador
	6.15	1	PÇ	Pares de palheta limpador
	6.16	1	PÇ	Bobina de ignição
	6.17	1	PÇ	Jogo cabo de vela
	6.18	1	SV	Serviço de partida
	6.19	1	SV	Serviço de alternador
	6.20	1	SV	Serviço de instalação elétrica
<b>LOTE VII</b>				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

ÔNIBUS LRD 0977 – (ANO 2004); DVS 3632; DVS 3623 – (ANO 2007)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
7	7.1	1	PÇ	Induzido de partida
	7.2	1	PÇ	Bobina de partida
	7.3	1	PÇ	Conjunto fricção
	7.4	1	PÇ	Conjunto automático de partida
	7.5	1	PÇ	Conjunto de reparo
	7.6	1	PÇ	Jogo de escova
	7.7	1	PÇ	Suporte de escova tipo kavera
	7.8	1	PÇ	Aste
	7.9	2	PÇ	Rolamento de partida
	7.10	1	PÇ	Retentor de partida
	7.11	1	PÇ	Mancal intermediário
	7.12	3	PÇ	Parafuso sapata
	7.13	1	PÇ	Rotor
	7.14	1	PÇ	Estator
	7.15	1	PÇ	Placa de diodo
	7.16	1	PÇ	Regulador voltagem
	7.17	1	PÇ	Rolamento de alternador grande
	7.18	1	PÇ	Rolamento rolete
	7.19	1	PÇ	Polia de alternador
	7.20	1	PÇ	Correia
	7.21	6	PÇ	Bateria 150 amp
	7.22	1	PÇ	Chave de partida
	7.23	2	PÇ	Lâmpada farol
	7.24	10	PÇ	Lâmpada de freio, seta, ré, meia-luz
	7.25	1	PÇ	Motor limpador
	7.26	1	PÇ	Palheta limpador
	7.27	1	SV	Serviço de partida
	7.28	1	SV	Serviço de alternador
	7.29	1	SV	Serviço de instalação pequena
	7.30	1	SV	Serviço de instalação média
	7.31	1	SV	Serviço de instalação grande
LOTE VIII				
MICRO ÔNIBUS AGRALE DBS 1447 (ANO 2005) - PEÇAS / SERVIÇOS				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
8	8.1	1	PÇ	Induzido de partida
	8.2	1	PÇ	Bobina de partida
	8.3	1	PÇ	Conjunto fricção
	8.4	1	PÇ	Conjunto automático de partida
	8.5	1	PÇ	Conjunto de reparo
	8.6	1	PÇ	Jogo de escova
	8.7	1	PÇ	Suporte de escova tipo kavera
	8.8	1	PÇ	Aste
	8.9	2	PÇ	Rolamento de partida
	8.10	2	PÇ	Retentor de partida
	8.11	1	PÇ	Mancal intermediário
	8.12	6	PÇ	Parafuso sapata
	8.13	1	PÇ	Regulador voltagem
	8.14	1	PÇ	Rolamento de alternador grande



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	8.15	1	PÇ	Rolamento rolete
	8.16	1	PÇ	Polia de alternador
	8.17	1	PÇ	Bateria 150 amp
	8.18	1	PÇ	Chave de partida
	8.19	2	PÇ	Lâmpada farol
	8.20	8	PÇ	Lâmpada de freio, seta, ré, meia-luz
	8.21	1	PÇ	Palheta limpador
	8.22	1	PÇ	Induzido de partida
	8.23	1	PÇ	Bobina de partida
	8.24	1	PÇ	Conjunto fricção
	8.25	1	PÇ	Conjunto automático de partida
	8.26	1	PÇ	Conjunto de reparo
	8.27	1	PÇ	Jogo de escova
	8.28	1	SV	Serviço de partida
	8.28	1	SV	Serviço de alternador
	8.29	1	SV	Serviço de instalação elétrica
	8.30	1	SV	Serviço de instalação com revisão de chicote
<b>LOTE IX</b>				
<b>COURIER: DBS – 1509 (ANO 2008); ENH – 8836 (ANO 2010); DBS – 1461 (ANO 2010); ENH – 8871 (ANO 2010) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
9	9.1	1	PÇ	Induzido de partida
	9.2	1	PÇ	Carcaça de bobina
	9.3	1	PÇ	Bendix de partida
	9.4	1	PÇ	Automático de partida
	9.5	2	PÇ	Suporte de escova
	9.6	4	PÇ	Bucha de partida
	9.7	2	PÇ	Garfo de partida
	9.8	1	PÇ	Rotor de alternador
	9.9	1	PÇ	Estator de alternador
	9.10	1	PÇ	Regulador de voltagem
	9.11	2	PÇ	Placa de diodo
	9.12	4	PÇ	Rolamento de alternador
	9.13	2	PÇ	Jogo de reparo de alternador
	9.14	2	PÇ	Bateria 45 amp selada
	9.15	6	PÇ	Lâmpada farol alto
	9.16	6	PÇ	Lâmpada farol baixo
	9.17	14	PÇ	Lâmpada p/ freio, seta, ré, meia luz
	9.18	14	PÇ	Rele p/ seta, farol alto, farol baixo, buzina, partida, ventoinha e limpador
	9.19	4	PÇ	Pares de palheta limpador
	9.20	2	PÇ	Lanterna placa
9.21	2	PÇ	Lanterna teto	
9.22	2	PÇ	Pares de buzina	
9.23	2	PÇ	Motor de agua para brisa	
9.24	1	PÇ	Sensor de velocidade	
9.25	2	PÇ	Bobina de ignição	
9.26	2	PÇ	Sensor temperatura	
9.27	1	PÇ	Sonda lambda	
9.28	1	PÇ	Induzido de partida	
9.29	1	PÇ	Carcaça de bobina	
9.30	1	PÇ	Bendix de partida	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	9.31	1	PÇ	Automático de partida
	9.32	2	PÇ	Suporte de escova
	9.33	4	PÇ	Bucha de partida
	9.34	2	PÇ	Garfo de partida
	9.35	1	PÇ	Rotor de alternador
	9.36	2	SV	Serviço de partida
	9.37	2	SV	Serviço de alternador
	9.38	2	SV	Serviço de instalação pequeno
	9.39	2	SV	Serviço de instalação médio
	9.40	1	SV	Serviço de instalação grande
	9.41	1	SV	Serviço de injeção eletrônica
<b>LOTE X</b>				
<b>VAN MERCEDES BENS SPRINTER MOD 415 - DJP – 9659 (ANO 2012/2013) – CITROEN JUMPER: FQL 4711 (ANO 2014) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
10	10.1	1	PÇ	Induzido de partida
	10.2	1	PÇ	Bobina de partida
	10.3	1	PÇ	Bendix de partida
	10.4	1	PÇ	Automático de partida
	10.5	1	PÇ	Suporte de escova
	10.6	2	PÇ	Bucha de partida
	10.7	1	PÇ	Engrenagem planetária
	10.8	1	PÇ	Jogo reparo de partida
	10.9	1	PÇ	Garfo de partida
	10.10	1	PÇ	Rotor do alternador
	10.11	1	PÇ	Estator de alternador
	10.12	1	PÇ	Regulador de voltagem
	10.13	2	PÇ	Rolamento de alternador
	10.14	1	PÇ	Placa de diodo
	10.15	1	PÇ	Jogo reparo de alternador
	10.16	1	PÇ	Bateria 75 amp selada
	10.17	2	PÇ	Terminal bateria
	10.18	2	PÇ	Terminal ponteiro de bateria
	10.19	1	PÇ	Pares de paleta limpador
	10.20	4	PÇ	Lâmpada farol celta
	10.21	2	PÇ	Lâmpada farol baixo
10.22	12	PÇ	Lâmpada freio, seta, meia luz	
10.23	1	PÇ	Interruptor freio	
10.24	1	PÇ	Interruptor de ré	
10.25	8	PÇ	Rele p/ buzina farol, seta, partida	
10.26	2	PÇ	Sensor velocidade painel	
10.27	1	SV	Serviço de partida	
10.28	1	SV	Serviço de alternador	
10.29	1	SV	Serviço instalação pequeno	
10.30	1	SV	Serviço instalação médio	
10.31	1	SV	Serviço instalação com revisão de chicote elétrico	
<b>LOTE XI</b>				
<b>SAVEIRO: FQA – 5651 (ANO 2013); FQG – 0727 (ANO 2014); FTG – 8022 (ANO 2014) – GVI 6519 (ANO 2018) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
11	11.1	1	PÇ	Induzido de partida
	11.1	1	PÇ	Carcaça de bobina



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	11.1	1	PÇ	Bendix de partida
	11.4	1	PÇ	Automático de partida
	11.5	1	PÇ	Suporte de escova
	11.6	2	PÇ	Bucha de partida
	11.7	1	PÇ	Garfo de partida
	11.8	1	PÇ	Rotor de alternador
	11.9	1	PÇ	Estator de alternador
	11.10	1	PÇ	Regulador de voltagem
	11.11	1	PÇ	Placa de diodo
	11.12	2	PÇ	Rolamento de alternador
	11.13	2	PÇ	Jogo de reparo de alternador
	11.14	2	PÇ	Bateria 45 amp selada
	11.15	6	PÇ	Lâmpada farol alto
	11.16	6	PÇ	Lâmpada farol baixo
	11.17	14	PÇ	Lâmpada p/ freio, seta, ré, meia luz
	11.18	8	PÇ	Rele p/ seta, farol alto, farol baixo, buzina, partida, ventoinha e limpador
	11.19	1	PÇ	Motor limpador
	11.20	2	PÇ	Pares de palheta limpador
	11.21	1	PÇ	Ventoinha radiador
	11.22	1	PÇ	Bobina de ignição
	11.23	1	PÇ	Sonda lambda
	11.24	2	PÇ	Filtro de gabine
	11.25	4	PÇ	Válvulas de enchimento de ar
	11.26	1	PÇ	Pressostado do ar
	11.27	1	PÇ	Compressor do ar fiesta
	11.28	1	PÇ	Condensador de ar
	11.29	1	PÇ	Evaporizador de ar
	11.30	1	PÇ	Filtro secador
	11.31	2	PÇ	Carga de gás de ar condicionado
	11.32	1	PÇ	Carga de nitrogênio
	11.33	2	PÇ	Rele ar condicionado
	11.34	1	PÇ	Comando do ar
	11.35	6	PÇ	Solta alumínio
	11.36	2	PÇ	Metros de mangueira de ar
	11.37	1	PÇ	Conjunto de conexão e caneca de ar
	11.38	2	SV	Serviço de partida
	11.39	2	SV	Serviço de alternador
	11.40	2	SV	Serviço de instalação pequeno
	11.41	2	SV	Serviço de instalação elétrica
	11.42	1	SV	Serviço de injeção eletrônica
	11.43	2	SV	Serviço ar condicionado pequeno
	11.44	2	SV	Serviço ar condicionado médio
<b>LOTE XII</b>				
<b>RENAULT MASTER: PLACA: FQT-9053 (ANO 2014) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
12	12.1	1	PÇ	Induzido de partida
	12.2	1	PÇ	Bobina de partida
	12.3	1	PÇ	Bendix de partida
	12.4	1	PÇ	Automático de partida
	12.5	2	PÇ	Suporte de escova



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	12.6	2	PÇ	Bucha de partida
	12.7	1	PÇ	Engrenagem planetária
	12.8	1	PÇ	Jogo reparo de partida
	12.9	1	PÇ	Garfo de partida
	12.10	1	PÇ	Rotor do alternador
	12.11	1	PÇ	Estator de alternador
	12.12	1	PÇ	Regulador de voltagem
	12.13	2	PÇ	Rolamento de alternador
	12.14	1	PÇ	Placa de diodo
	12.15	1	PÇ	Jogo reparo de alternador
	12.16	1	PÇ	Bateria 75 amp selada
	12.17	2	PÇ	Terminal bateria
	12.18	2	PÇ	Terminal ponteiro de bateria
	12.19	1	PÇ	Pares de paleta limpador
	12.20	2	PÇ	Lâmpada farol alta
	12.21	2	PÇ	Lâmpada farol baixo
	12.22	8	PÇ	Lâmpada freio, seta, meia luz
	12.23	1	PÇ	Interruptor freio
	12.24	1	PÇ	Interruptor de óleo
	12.25	1	PÇ	Interruptor de ré
	12.26	4	PÇ	Rele p/ buzina farol, seta, partida
	12.27	1	PÇ	Sensor velocidade painel
	12.28	1	SV	Serviço de partida
	12.29	1	SV	Serviço de alternador
	12.30	1	SV	Serviço de instalação elétrica
	12.31	1	SV	Serviço instalação com revisão de chicote
<b>LOTE XIII</b>				
<b>PEUGEOT BOXER 2.3 FUV 0833 (ANO 2014) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
13	13.1	1	PÇ	Induzido de partida
	13.2	1	PÇ	Bobina de partida
	13.3	1	PÇ	Bendix de partida
	13.4	1	PÇ	Automático de partida
	13.5	1	PÇ	Suporte de escova
	13.6	2	PÇ	Bucha de partida
	13.7	1	PÇ	Engrenagem planetária
	13.8	1	PÇ	Jogo reparo de partida
	13.9	1	PÇ	Garfo de partida
	13.10	1	PÇ	Rotor do alternador
	13.11	1	PÇ	Estator de alternador
	13.12	1	PÇ	Regulador de voltagem
	13.13	2	PÇ	Rolamento de alternador
	13.14	1	PÇ	Placa de diodo
	13.15	1	PÇ	Jogo reparo de alternador
	13.16	1	PÇ	Bateria 75 amp selada
	13.17	2	PÇ	Terminal bateria
	13.18	2	PÇ	Terminal ponteiro de bateria
	13.19	1	PÇ	Pares de paleta limpador
	13.20	2	PÇ	Lâmpada farol alta
	13.21	2	PÇ	Lâmpada farol baixo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	13.22	8	PÇ	Lâmpada freio, seta, meia luz
	13.23	1	PÇ	Interruptor de ré
	13.24	2	PÇ	Rele p/ buzina. farol, seta, partida
	13.25	1	SV	Serviço de partida
	13.26	1	SV	Serviço de alternador
	13.27	1	SV	Serviço instalação
	13.28	1	SV	Serviço de instalação com revisão de chicote
<b>LOTE XIV</b>				
<b>ONIX FZN 3519 (ANO 2017); GCN 8719 (ANO 2017)</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
14	14.1	2	PÇ	Bateria 48 amp/ Extranger
	14.2	6	PÇ	Lâmpada 1141 /Philips
	14.3	2	PÇ	Interruptor de Freio / RHO
	14.4	2	PÇ	Bomba de combustível / Boschi
	14.5	1	PÇ	Filtro de combustível / M.T.E
	14.6	1	SV	Serviço de Injeção
	14.7	1	SV	Serviço de Instalação Pequena
	14.8	1	SV	Serviço de Instalação Média
<b>LOTE XV</b>				
<b>LZ TRITON FXL 5269 (ANO 2018) PEÇAS - SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
15	15.1	1	PÇ	Bateria 75 amp/ Extranger
	15.2	1	PÇ	Filtro de Cabine /Schuck
	15.3	5	PÇ	Lâmpada /Philips
	15.4	1	PÇ	Par Palheta /Dyna
	15.5	2	PÇ	Lâmpada Farol Baixo /Philips
	15.6	2	PÇ	Lâmpada Farol Alto /Philips
	15.7	1	PÇ	Correia / Contitec
	15.8	1	PÇ	Rolamento Tensor / NSK
	15.9	1	SV	Serviço de instalação Pequena
	15.10	1	SV	Serviço de instalação Grande
<b>LOTE XVI</b>				
<b>GOL (04) PLACA GFU 5749 (ANO 2017); BRY 3472; DNI 0681; ENZ 6700 (ANO 2018)</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
16	16.1	3	PÇ	Par Palheta/Dyna
	16.2	2	PÇ	Filtro Cabine /Schuck
	16.3	10	PÇ	Lâmpada /Philips
	16.4	2	PÇ	Lâmpada Farol Baixa / Philips
	16.5	2	PÇ	Lâmpada Farol Alta / Philips
	16.6	5	PÇ	Rele Seta Farol / DNI
	16.7	4	PÇ	Correia/ Contitec
	16.8	2	SV	Serviço Instalação Média
	16.9	2	SV	Serviço Instalação Pequena
	16.10	2	SV	Serviço Instalação Grande
<b>LOTE XVII</b>				
<b>GOL DBS 1502 (ANO 2012); GOL DBS 1474 (ANO 2011)</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
17	17.1	2	PÇ	Induzido de partida
	17.2	1	PÇ	Carcaça de Bobina
	17.3	2	PÇ	Bendix de partida





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	17.4	2	PÇ	Automático de partida
	17.5	2	PÇ	Suporte de escova
	17.6	2	PÇ	Bucha de partida
	17.7	1	PÇ	Garfo de Partida
	17.8	2	PÇ	Rotor do alternador
	17.9	2	PÇ	Estator de alternador
	17.10	2	PÇ	Regulador de voltagem
	17.11	1	PÇ	Placa de diodo
	17.12	2	PÇ	Rolamento de alternador
	17.13	2	PÇ	Jogo de reparo de alternador
	17.14	2	PÇ	Bateria 65 amp selada
	17.15	4	PÇ	Lâmpada farol alta
	17.16	4	PÇ	Lâmpada farol baixo
	17.17	6	PÇ	Lâmpada freio, seta, meia luz
	17.18	6	PÇ	Rele p/ seta, farol alto. Farol baixo, buzina, partida, ventoinha e limpador
	17.19	1	PÇ	Motor do Limpador
	17.20	2	PÇ	Pares de Palheta Limpador
	17.21	1	PÇ	Ventoinha Radiador
	17.22	1	PÇ	Bobina de Ignição
	17.23	1	PÇ	Sonda Lambda
	17.24	2	PÇ	Filtro de Cabine
	17.25	2	PÇ	Válvulas de Enchimento de alta
	17.26	2	PÇ	Pressostato do ar
	17.27	2	PÇ	Compressor do ar
	17.28	2	PÇ	Condensador do ar
	17.29	1	PÇ	Evaporador do ar
	17.30	2	PÇ	Filtro Secador
	17.31	2	PÇ	Carga de gás do ar Condicionado
	17.32	2	PÇ	Carga de Nitrogênio
	17.33	2	PÇ	Rele do ar Condicionado
	17.34	1	PÇ	Comando do ar
	17.35	2	PÇ	Solda de alumínio
	17.36	2	PÇ	Metros de Mangueira do ar
	17.37	1	PÇ	Conjunto de Conexão e caneca de ar
	17.38	2	SV	Serviço de Partida
	17.39	2	SV	Serviço de Alternador
	17.40	2	SV	Serviço de Instalação Pequeno
	17.41	2	SV	Serviço de Instalação Elétrica
	17.42	1	SV	Serviço de Injeção Eletrônica
	17.43	2	SV	Serviço de ar Condicionado Pequeno
	17.44	2	SV	Serviço de ar Condicionado Médio
<b>LOTE XVIII</b>				
<b>BOXER DBS 1475 (ANO 2012)</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
18	18.1	1	PÇ	Induzido de partida
	18.2	1	PÇ	Carcaça de Bobina
	18.3	1	PÇ	Bendix de partida
	18.4	1	PÇ	Automático de partida
	18.5	1	PÇ	Suporte de escova
	18.6	1	PÇ	Bucha de partida



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	18.7	1	PÇ	Garfo de Partida
	18.8	1	PÇ	Rotor do alternador
	18.9	1	PÇ	Estator de alternador
	18.10	1	PÇ	Regulador de voltagem
	18.11	1	PÇ	Junta compressor
	18.12	1	PÇ	Rolamento de alternador
	18.13	1	PÇ	Jogo de reparo de alternador
	18.14	1	PÇ	Bateria 60 KD A selada
	18.15	4	PÇ	Lâmpada farol alta
	18.16	4	PÇ	Lâmpada farol baixo
	18.17	4	PÇ	Lâmpada freio, seta, meia luz
	18.18	3	PÇ	Rele p/ seta, farol alto. Farol baixo, buzina, partida, ventoinha e limpador
	18.19	1	PÇ	Motor do Limpador
	18.20	1	PÇ	Pares de Palheta Limpador
	18.21	1	PÇ	Ventoinha do ar
	18.22	1	PÇ	Bobina de Ignição
	18.23	1	PÇ	Sonda Lambda
	18.24	1	PÇ	Filtro de Cabine
	18.25	1	PÇ	Válvulas de Enchimento de alta
	18.26	1	PÇ	Pressostato do ar
	18.27	1	PÇ	Compressor do ar
	18.28	1	PÇ	Condensador do ar
	18.29	1	PÇ	Evaporador do ar
	18.30	1	PÇ	Filtro Secador
	18.31	1	PÇ	Carga de gás do ar Condicionado
	18.32	1	PÇ	Carga de Nitrogênio
	18.33	1	PÇ	Rele do ar Condicionado
	18.34	1	PÇ	Comando do ar
	18.35	2	PÇ	Solda de alumínio
	18.36	1	PÇ	Metros de Mangueira do ar
	18.37	1	PÇ	Conjunto de Conexão e caneca de ar
	18.38	1	SV	Serviço de Partida
	18.39	1	SV	Serviço de Alternador
	18.40	1	SV	Serviço de Instalação Pequeno
	18.41	1	SV	Serviço de Instalação Elétrica
	18.42	1	SV	Serviço de Injeção Eletrônica
	18.43	1	SV	Serviço de ar Condicionado Pequeno
	18.44	1	SV	Serviço de ar Condicionado Médio
<b>LOTE XIX</b>				
<b>VOYAGE DBS 1495 (ANO 2013)</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
19	19.1	1	PÇ	Induzido de partida
	19.2	1	PÇ	Carcaça de Bobina
	19.3	1	PÇ	Bendix de partida
	19.4	1	PÇ	Automático de partida
	19.5	1	PÇ	Suporte de escova
	19.6	1	PÇ	Bucha de partida
	19.7	1	PÇ	Garfo de Partida
	19.8	1	PÇ	Rotor do alternador
	19.9	1	PÇ	Estator de alternador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	19.10	1	PÇ	Regulador de voltagem
	19.11	1	PÇ	Junta compressor
	19.12	1	PÇ	Rolamento de alternador
	19.13	1	PÇ	Jogo de reparo de alternador
	19.14	1	PÇ	Bateria 65 A selada
	19.15	4	PÇ	Lâmpada farol alta
	19.16	4	PÇ	Lâmpada farol baixo
	19.17	4	PÇ	Lâmpada freio, seta, meia luz
	19.18	3	PÇ	Rele p/ seta, farol alto. Farol baixo, buzina, partida, ventoinha e limpador
	19.19	1	PÇ	Motor do Limpador
	19.20	1	PÇ	Pares de Palheta Limpador
	19.21	1	PÇ	Ventoinha do ar
	19.22	1	PÇ	Bobina de Ignição
	19.23	1	PÇ	Sonda Lambda
	19.24	1	PÇ	Filtro de Cabine
	19.25	1	PÇ	Válvulas de Enchimento de alta
	19.26	1	PÇ	Pressostato do ar
	19.27	1	PÇ	Compressor do ar
	19.28	1	PÇ	Condensador do ar
	19.29	1	PÇ	Evaporador do ar
	19.30	1	PÇ	Filtro Secador
	19.31	1	PÇ	Carga de gás do ar Condicionado
	19.32	1	PÇ	Carga de Nitrogênio
	19.33	1	PÇ	Rele do ar Condicionado
	19.34	1	PÇ	Comando do ar
	19.35	2	PÇ	Solda de alumínio
	19.36	1	PÇ	Metros de Mangueira do ar
	19.37	1	PÇ	Conjunto de Conexão e caneca de ar
	19.38	1	SV	Serviço de Partida
	19.39	1	SV	Serviço de Alternador
	19.40	1	SV	Serviço de Instalação Pequeno
	19.41	1	SV	Serviço de Instalação Elétrica
	19.42	1	SV	Serviço de Injeção Eletrônica
	19.43	1	SV	Serviço de ar Condicionado Pequeno
	19.44	1	SV	Serviço de ar Condicionado Médio
<b>LOTE XX</b>				
<b>IPANEMA BVZ 0522 (ANO 1998)</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
20	20.1	1	PÇ	Induzido de partida
	20.2	1	PÇ	Bobina de partida
	20.3	1	PÇ	Automático de partida
	20.4	1	PÇ	Bendix de partida
	20.5	1	PÇ	Suporte de escova
	20.6	1	PÇ	Bucha de partida
	20.7	1	PÇ	Garfo de partida
	20.8	1	PÇ	Jogo de reparo de partida
	20.9	1	PÇ	Estator de alternador
	20.10	1	PÇ	Rolamento de alternador Grande
	20.11	1	PÇ	Rolamento de alternado Pequeno
	20.12	1	PÇ	Placa de Diodo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

	20.13	1	PÇ	Bateria 65 AMP Selada
	20.14	2	PÇ	Terminal de Bateria
	20.15	2	PÇ	Lâmpada Farol Alto
	20.16	2	PÇ	Lâmpada Farol Baixo
	20.17	4	PÇ	Lâmpada de Farol Meia Luz
	20.18	4	PÇ	Lâmpada de Seta
	20.19	1	PÇ	Palheta Limpador
	20.20	1	SV	Serviço de Conserto Motor de Partida
	20.21	1	SV	Serviço de Consertar Alternador
	20.22	1	SV	Serviço de Instalação Elétrica
<b>LOTE XXI</b>				
<b>GOL DBS 1468 (ANO 2010)</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
21	21.1	1	PÇ	Induzido de partida
	21.2	1	PÇ	Carcaça de Bobina
	21.3	1	PÇ	Bendix de partida
	21.4	1	PÇ	Automático de partida
	21.5	1	PÇ	Suporte de escova
	21.6	2	PÇ	Bucha de partida
	21.7	1	PÇ	Garfo de Partida
	21.8	1	PÇ	Rotor do alternador
	21.9	1	PÇ	Estator de alternador
	21.10	1	PÇ	Regulador de voltagem
	21.11	1	PÇ	Placa de diodo
	21.12	1	PÇ	Rolamento de alternador
	21.13	1	PÇ	Jogo de reparo de alternador
	21.14	1	PÇ	Bateria 65 amp selada
	21.15	4	PÇ	Lâmpada farol alta
	21.16	4	PÇ	Lâmpada farol baixo
	21.17	4	PÇ	Lâmpada freio, seta, meia luz
	21.18	4	PÇ	Rele p/ seta, farol alto. Farol baixo, buzina, partida, ventoinha e limpador
	21.19	1	PÇ	Motor do Limpador
	21.20	1	PÇ	Pares de Palheta Limpador
	21.21	1	PÇ	Bobina de Ignição
	21.22	1	PÇ	Sonda Lambda
	21.23	1	SV	Serviço de Partida
	21.24	1	SV	Serviço de Alternador
	21.25	1	SV	Serviço de Instalação Pequeno
	21.26	1	SV	Serviço de Instalação Elétrica
	21.27	1	SV	Serviço de Injeção Eletrônica
<b>LOTE XXII</b>				
<b>MICRO ÔNIBUS MOD. ATHENAS DBS 1448 (ANO/MODELO 2005) - PEÇAS / SERVIÇOS</b>				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
22	22.1	1	PÇ	Induzido de partida
	22.2	1	PÇ	Bobina de partida
	22.3	1	PÇ	Conjunto fricção
	22.4	1	PÇ	Conjunto automático de partida
	22.5	1	PÇ	Conjunto de reparo
	22.6	1	PÇ	Jogo de escova
	22.7	1	PÇ	Suporte de escova tipo kavera



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

22.8	1	PÇ	Aste
22.9	2	PÇ	Rolamento de partida
22.10	2	PÇ	Retentor de partida
22.11	1	PÇ	Mancal intermediário
22.12	6	PÇ	Parafuso sapata
22.13	1	PÇ	Regulador voltagem
22.14	1	PÇ	Rolamento de alternador grande
22.15	1	PÇ	Rolamento rolete
22.16	1	PÇ	Polia de alternador
22.17	1	PÇ	Bateria 150 amp
22.18	1	PÇ	Chave de partida
22.19	2	PÇ	Lâmpada farol
22.20	8	PÇ	Lâmpada de freio, seta, ré, meia-luz
22.21	1	PÇ	Palheta limpador
22.22	1	SV	Serviço de partida
22.23	1	SV	Serviço de alternador
22.24	1	SV	Serviço de instalação elétrica
22.25	1	SV	Serviço de instalação com revisão de chicote



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Processo nº. 10/2.019 - Pregão Presencial nº. 05/2.019

Contrato nº. \_\_\_\_\_.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA / ELETRÔNICA E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.019.**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Contratada: \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Executivo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709 de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jales – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

E-mail Institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail Pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail Institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail Pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

**ANEXO X**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**Declaração de documentos à disposição do tribunal**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES  
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:  
CNPJ Nº:  
Contrato nº.  
Data da assinatura:  
Vigência:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA / ELETRÔNICA E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.019.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Ao Egrégio  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Regional de Fernandópolis  
Fernandópolis - SP